

Zimbra**luis.mohr@bombinhas.sc.gov.br**

Pedido de esclarecimentos - Pregão Presencial 047/2021

De : licitacao@headnetdobrasil.com.br

qui, 09 de dez de 2021 15:06

Assunto : Pedido de esclarecimentos - Pregão Presencial
047/2021**Para :** licitacao@bombinhas.sc.gov.br**Cc :** Adm <adm@headnetdobrasil.com.br>

À Comissão de Licitação Pregão Presencial 047/2021

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 48 MESES, COM SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA, DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE E DE ALARMES MONITORADOS, EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, COM A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA EMBARCADA PARA RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, CÂMERAS PTZ E SENSORES DE ALARME, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

A Head Net Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 06.323.719/0001-40, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativos ao EDITAL:

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

II.2) A empresa proponente deverá comprovar também que está registrada junto ao CFT (Conselho Federal dos técnicos), possuindo um responsável técnico de acordo com a legislação vigente. Conforme a resolução número 45, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional do técnico industrial, art.35, inciso X, fica passível de multa a pessoa jurídica que exercer atividade técnica sem registro do CFT, observando o artigo 5º da Resolução nº 44, de 22 de novembro de 2018, com a respectiva comprovação de vínculo2.

O instrumento convocatório poderia exigir Registro da Empresa na entidade competente, no caso do objeto licitado em questão, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, juntamente com o Registro do Responsável Técnico detentor do Acervo Técnico comprovando aptidão para desempenho das atividades técnicas pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. No próprio instrumento convocatório item 5.5.4, solicita Atestados de aptidão técnica registrados na entidade profissional competente (CREA), solicitando comprovar parcelas de maior relevância: "Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, contendo no mínimo 40% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto licitado, segundo suas características."

Diante da solicitação já exigida no edital e pertinente ao objeto, não se faz necessário a empresa também ser Registrada no Conselho Federal dos Técnicos - CFT, podendo apenas comprovar que mantém ou manterá 1(um) ou mais técnicos devidamente registrados no CFT. A exigência do Registro da Empresa no CREA e no CFT, é excessiva e restritiva, deve ser aceito um ou outro, de acordo com as disposições determinadas na Lei de Licitações.

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos ao item. Para Habilitação Técnica, será aceito a comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) E/OU no Conselho Federal dos Técnicos (CFT)?

Solicitamos também, que seja disponibilizado as respostas dos pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros interessados, se houver.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att,

Patricia Cavalcanti
